



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 340/2014

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 17/11/2014

Seção N.º 10.235 - Pág. 21

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2014 e no Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014, o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
531/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2014 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de até R\$- 54.809,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
531/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	54.809,08
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte: 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$	30.000,00
-------------------	--	-----	-----------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 5º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

0700	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
524/3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
528/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.809,08
Fonte de Recursos	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2014.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal